

# CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA  
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



## CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2014

CONTRATO DE PROGRAMA, QUE TRANSFERE A GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLINICA DOUTOR FRANCISCO PINHEIRO ALVES, REGIONAL DE ITAPIPOCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, E OS MUNICÍPIOS DE AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAÍMA, TRAIRÍ, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede na Capital, Fortaleza - CE na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, DR. CIRO FERREIRA GOMES, RG nº 586819 SSP-DC/CE e CPF nº 120.055.093-53 ; o município de **AMONTADA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Praça Coronel Antonio Belo, N.º 651, bairro centro, CEP 62.540-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 2119656-91-SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 472.660.583-68, residente e domiciliado na Rua, Padre Manoel Primo Sousa, nº. 714, Bairro centro, Amontada - CE, o município de **ITAPIPOCA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, N.º 3027, Bairro Julho, CEP 62.500-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DAGMAURO SOUSA MOREIRA, portador da Cédula de Identidade nº187553489 - SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 445.240.053-15, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias nº 109, Bairro centro, Itapipoca - CE, o município de **MIRAÍMA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 10.517.563/0001-05, com sede estabelecida na Rua Esplanada da Estação, N.º 433, Bairro Centro, CEP 62.530-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO IVENS UCHOA SALES, portador da Cédula de Identidade nº. 2000002375592 - SSP - CE, e inscrito no CPF sob o número. 034.282.903-30, residente domiciliar a Rua

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro

CEP. 62.500.000

Itapipoca - CE

Fone / fax (88) 3631. 2654

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: [www.cpsmit.com.br](http://www.cpsmit.com.br)



## CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

José Alves, 741 Altos, Miraima - CE; o município de **TRAIRI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.533.946/0001-62, com sede estabelecida na Av. Miguel Pinto Ferreira, N.º 145, Bairro Planalto Norte, CEP 62.690-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NORONHA, portador da Cédula de Identidade nº 998.558 - SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 070.538.353-91, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 11, Trairi - CE, o município de **TURURU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 10.517.878/0001-52, com sede estabelecida na Rua Francisco Sales, N.º 132, Bairro Centro, CEP 62.655-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIN, portador da Cédula de Identidade nº 2000004000960 - SSP-Ce, inscrito no CPF sob o número 135.417.303-15, residente e domiciliado na localidade de São Pedro do Gavião, Tururu - Ce; o município de **UMIRIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 06.582.464/0001-30, com sede estabelecida na Rua Major Sales, N.º 28, Bairro Cruzeiro, CEP 62660-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PINTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2008046539-5 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 803.131.083-15, residente e domiciliado na Rua Manoel de Castro Moura, N.º161, Bairro Nova República, Umirim - CE; e o município de **URUBURETAMA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.623.069/0001-10, com sede estabelecida na Rua Farmaceutico José Rodrigues, N.º 1131, Bairro Centro, CEP 62.650-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 2001010138730 - SSP-Ce, inscrito no CPF sob o número 973.051.203-59, residente e domiciliado na rua Cel. João Antônio, no. 1155 - centro, Uruburetama - Ce, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT** associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira de Barbosa, nº 546, bairro Centro no Município de Itapipoca - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Ivens Uchoa Sales, RG nº 2000002375592 - SSP - CE, CPF nº 034.282.903-30, residente domiciliar a Rua José Alves, 741 Altos, Miraima - CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos Poderes Legislativos Municipais, através das Leis Municipais de AMONTADA (Lei nº 840/09, de 15 de junho de 2009.), de ITAPIPOCA (Lei nº 032/2009, de 09 de junho de 2009.), de MIRAÍMA (Lei nº 325/2009 de 08 de junho de 2009), de TRAIRI (Lei nº 471/209, de 23 de junho de 2009.), de TURURU (Lei nº 110/2009 de 25 de maio de 2009), de UMIRIM (Lei nº 344/2009 de 29 de junho de 2009), de URUBURETAMA (Lei nº 431/2009 de 22 de junho de 2009) e da Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009.

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro

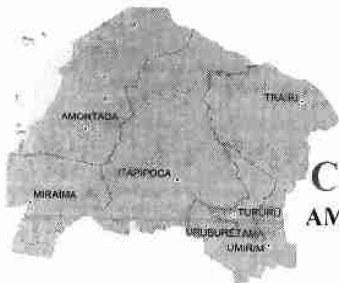
CEP. 62.500.000

Itapipoca - CE

Fone / fax (88) 3631. 2654

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: www.cpsmit.com.br



## CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato de programa tem por objeto a transferência, pelos Contratantes ao Contrato, do gerenciamento da POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde no Estado do Ceará - PROEXMAES, na Região de Saúde de Itapipoca.

§ 1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

**ANEXO I - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL.**

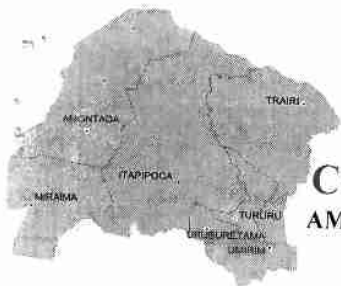
**ANEXO II - INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO.**

§ 2º - A revisão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2014, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, e, a partir de Janeiro de 2015, as metas e resultados do Contratado (Anexo II) serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, onde na Constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Incube ao CONTRATADO, além das obrigações constantes nas especificações técnicas explicitadas nos ANEXOS I, II e as estabelecidas na Legislação referente ao SUS, e, ainda, as federais e estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

1. Inserir, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, a POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), assim como preencher todos os documentos necessários ao seu funcionamento, financiamento e garantir a atualização dos mesmos.
2. Dispor de um Serviço de Arquivo responsável pela guarda, segurança e conservação dos prontuários dos pacientes pelo prazo previsto em lei;
3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;



## CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA  
AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

4. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião da conclusão dos procedimentos solicitados e realizados na Unidade, uma via do contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- \* Identificação completa do paciente;
- \* Nome do Município que referenciou;
- \* Localização do Serviço;
- \* Motivo do atendimento (CID);
- \* Data do Início e término do tratamento;
- \* Diagnósticos definidos;
- \* Plano Terapêutico instituído e / ou sugerido pelos especialistas e equipe interdisciplinar;

6. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços, e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços, bem como conscientizá-los da importância do seu vínculo com a atenção primária de saúde;

7. Justificar, por escrito, aos CONTRATANTES, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não-realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;

8. Não utilizar, e nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação científica;

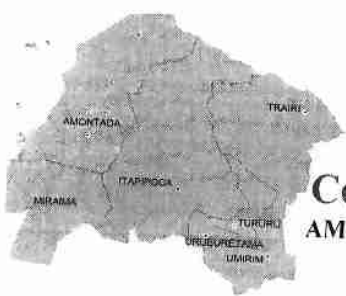
9. Aplicar, ao final de cada tratamento concluído preenchimento voluntário por parte do paciente, um instrumento de avaliação de satisfação ao usuário com relação aos serviços prestados pela Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves – Itapipoca-CE e encaminhar relatório mensal à responsável da contratante;

10. Aplicar um instrumento de avaliação de satisfação do profissional com relação ao clima organizacional da pela Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves – Itapipoca-CE

11. Definir e aplicar, de forma sistemática e regular, Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/ Contra-referência, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs e o Regimento Interno da pela Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves – Itapipoca-CE

12. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação - SISREG o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subseqüente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com o fito de manter atualizada a "Central de Regulação";





## CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

13. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde - Itapipoca-CE, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, a Produção ambulatorial;
14. Garantir a totalidade dos registros dos procedimentos assistenciais realizados nos prontuários;
15. Apresentar à SESA, mensalmente ou a qualquer momento, quando os CONTRATANTES assim determinarem, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela contratada;
16. Proceder com a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades realizadas pela Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves - Itapipoca-CE
17. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atingir as metas e indicadores estabelecidos neste instrumento;
18. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio, plano de prestação de serviços e ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
19. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
20. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA;
21. Afixar, em lugar de fácil visibilidade, informativos nos quais devem constar: A missão, visão e valores do Consórcio Público e da unidade, bem como a modalidade de sua gestão e, ainda, a informação de gratuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
22. Utilizar o símbolo e o nome designativo da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves seguindo pela designação "CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE NA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE", do Sistema Único de Saúde - SUS, em qualquer veículo de divulgação;

*[Handwritten signatures and initials]*  
Dir. Adm. Q



## CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

23. Colocar a Unidade de Saúde à disposição para realização de eventos que visem a transferência de experiências inovadoras e exitosas de gestão à outros serviços de saúde, tudo de acordo com a Conveniência e Oportunidade da Administração Pública;
24. Conhecer, democratizar e acompanhar indicadores e metas do Plano Municipal/Regional - Relatório Mensal do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada à Saúde no Estado do Ceará ao qual a POLICLÍNICA está inserida, assim como dados epidemiológicos da respectiva microrregião;
25. Definir e manter Gestores na Unidade, os quais devem ser qualificados segundo perfil do PROEXMAES;
26. Implantar a cultura de Acreditação de serviços de saúde através de sensibilizações dos servidores e procedimentos básicos necessários para o início concreto do citado processo;
27. Implantar a gestão participativa com funcionários da Unidade;
28. Submeter à Assembleia Consorcial a inclusão de novos serviços/especialidades que sejam consideradas essenciais e de acordo com as necessidades da Região consorciada, devendo, para tanto, se comprovada de acordo com indicadores de saúde;
29. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem à paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados;
30. Transferir, integralmente, à contratante, em caso de rescisão e conseqüente extinção do CPSMIT, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves - Itapipoca-CE, cujo uso lhe fora permitido.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Com vistas ao cumprimento desde instrumento, compete aos CONTRATANTES:

1. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATO relativas à execução do mesmo;
2. Programar, nos elementos financeiros específicos dos orçamentos dos CONTRATANTES, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato de acordo com os INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro

CEP: 62.500.000

Itapipoca - CE

Fone / fax (88) 3631 2654

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: [www.cpsmit.com.br](http://www.cpsmit.com.br)



## CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

previstos no ANEXO II, o qual integra este instrumento especificado no Contrato de Rateio;

3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, o qual está previsto no contrato de rateio, desde que, após a análise do relatório pertinente, seja constatado que os serviços previstos nos Potenciais de Produção Mensal tenham sido completamente prestados;
4. Não ocorrendo a prestação em sua plenitude dos serviços elencados nos Potenciais de Produção Mensal, após a devida justificativa prestada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE repassará os recursos financeiros atinentes tão somente ao que foi devidamente prestado;
5. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo CONTRATADO, com o fito de verificar se o mesmo dispõe de nível técnico assistencial suficiente para execução do objeto contratual;
6. Constituir, juntamente com o CPSMIT, uma Comissão de Avaliação que se reunirá, trimestralmente, para proceder o acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas e resultados pactuados definidos no ANEXO II;
7. Havendo futura alteração, expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações constantes do instrumento de cessão de uso do contratado que possam beneficiar os CONTRATANTES, este somente contribuirá financeiramente, ou estará obrigada a elas, caso as formalize em contrato de rateio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela gestão e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde objetos do presente contrato, o **CONTRATADO** receberá recursos dos **CONTRATANTES**, na forma dos Contratos de Rateio, está estimado em um montante global de R\$ 6.543.935,49 (seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) o que equivale a importância mensal estimada em R\$ 545.327,96 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) sendo R\$ 497.327,96 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) destinados ao custeio da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves- Itapipoca-CE e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinados ao custeio da administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca- CPSMIT.

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro

CEP. 62.500.000

Itapipoca - CE

Fone / fax (88) 3631. 2654

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: [www.cpsmit.com.br](http://www.cpsmit.com.br)



## CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

§ 1º - A alteração do montante constante do "caput" desta cláusula implicará revisão do Contrato de Rateio e dos SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL (ANEXO I).

§ 2º - Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, por doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, por rendimentos de aplicação financeiras e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação da Assembleia Geral.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

O montante mencionado no *caput* da cláusula Quinta será destinado ao custeio mensal das despesas, ficando, de tão logo, estipulado o uso mencionado valor de repasse mensal para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

O CONTRATADO deverá informar aos CONTRATANTES os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do Consórcio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

É permitido aos CONTRATANTES cederem, ao CONTRATADO, servidores de seu quadro efetivo, na forma e condições da legislação, realizando-se a compensação de créditos pela cessão com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observando, notadamente, o disposto neste CONTRATO, no Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio.

§ 1º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento Consórcio.

§ 2º - O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.





## CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORRÉGIAO DE ITAPIPOCA AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

§ 3º - Ao CONTRATADO é vedada a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanentes, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS.

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte dos CONTRATANTES, para que, mediante formalização de termo específico a ser assinado, possam ser cedidos ao CONTRATADO, a título de Cessão de uso pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE PROGRAMA, cabendo ao cessionário mantê-lo em perfeito estado de conservação e uso.

§ 1º - Com vista ao cumprimento desta Cláusula caberá aos CONTRATANTES:

1.1 Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;

1.2 Manter sistema de controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;

1.3 Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;

1.4 A Faculdade de adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas e reparos que venham a ser necessárias à execução deste CONTRATO DE PROGRAMA, podendo o CONTRATADO fazê-los mediante a provação nos termos de seu Estatuto.

§ 2º - A POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, com os bens móveis que a ela pertencem, também se submeterá as regras definidas na presente cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

No âmbito deste contrato, os CONTRATANTES serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, em consonância com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO E SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro

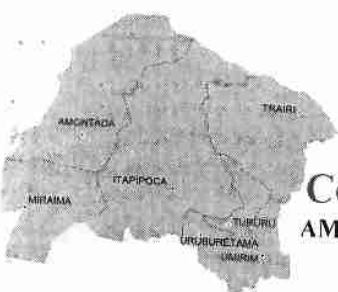
CEP. 62.500.000

Itapipoca - CE

Fone / fax (88) 3631. 2654

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: www.cpsmit.com.br



## CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

§ 1º - Os CONTRATANTES e o CPSMIT designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação parcial do cumprimento das metas.

§ 2º - Os critérios para avaliação das metas e resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação, a ser definida pelos Entes Contratantes, estão contidos no ANEXO II - DOS INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO DO CONTRATADO, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando-se o parecer da Comissão de Avaliação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

O CONTRATADO elaborará e apresentará aos CONTRATANTES relatórios circunstanciados Trimestrais, ou a qualquer momento, a respeito da execução deste CONTRATO, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 1º - Os CONTRATANTES poderão exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

§ 2º - Caberá ao CONTRATADO fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações de sociedade civil e pelos CONTRATANTES.

§ 3º - Caberá ao CONTRATADO a publicação oficial do relatório de Gestão da Unidade e Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas condições contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa dos CONTRATANTES e poderá ocorrer para:

- \* Adequação das METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliação específicas de resultados obtidos em sua execução;
- \* Adequação à Lei Orçamentária Anual;

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro

CEP. 62.500.000

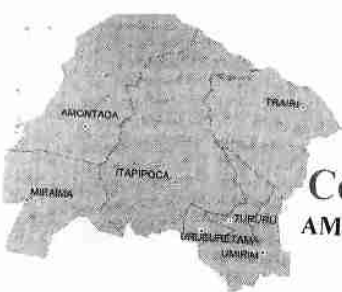
Itapipoca - CE

Fone / fax (88) 3631-2654

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: www.cpsmit.com.br

Dsm



**CPSMIT**

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

- \* Revisão de indicadores e ajuste das metas e resultados segundo relatórios das Comissões, pareceres oficiais diversos e deliberação da Assembléia Consorcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- \* Se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que impliquem em modificações nas condições de sua constituição como executor das ações constantes deste Contrato;
- \* Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Itapipoca-CE para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciado as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes, o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 08 (sete) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

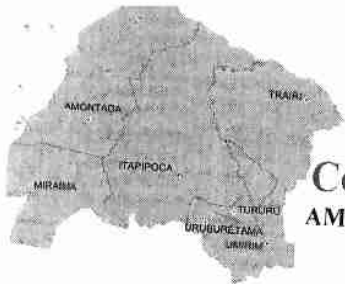
Itapipoca - Ceará, 01 de janeiro 2014

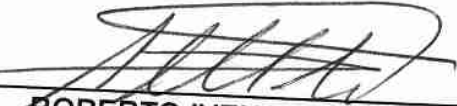
**CIRO FERREIRA GOMES**  
**SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**

**CPSMIT**


Governo do Estado - Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

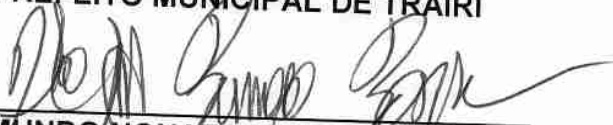


  
ROBERTO IVENS UCHOA SALES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA  
PRESIDENTE DO CPSMIT


  
PAULO CÉSAR DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

  
DAGMAURO SOUSA MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

  
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NORONHA  
PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI

  
RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIN  
PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU

  
JOSÉ PINTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM

  
LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA

**TESTEMUNHAS:**

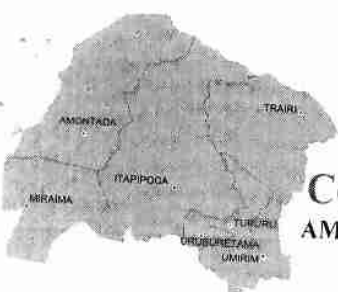
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**CPSMIT**  
 Governo do Estado - Secretaria da Saúde  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
 AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

Serviços definidos pelo Programa	Especialidade Médica	Carga Horária Semanal	Capacidade de Produção Mensal
EXAMES IMAGEM	DE Raio X	40 h	528
	Mamografia	40 h	528
	ECG	40 h	704
	Ultrassonografia	1 Profissional	120
	Ergometria	5h/ mês	30
	Ecocardiograma	5 h	60
	Audiometria + Consulta Fonoaudiologia	30 h	240
	Endoscopia	1 Profissional	40
Total do Mês			2250

  
  
  
 Dhr

**CPSMIT**

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA**ANEXO I - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL.**

Serviços definidos pelo Programa	Especialidade Médica	Nº Profissionais	Capacidade de Produção Mensal
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Clínica Médica	01	160
	Cirurgia Geral	01	160
	Cardiologia	01	160
	Ginecologia	01	160
	Pré-Natal de Alto Risco	01	160
	Otorrinolaringologia	01	100
	Oftalmologia	01	160
	Traumato-Ortopedia	02	320
	Urologia	01	100
	Mastologia	01	160
	Gastroenterologia	01	160
		Total Mês	1.800

Serviços definidos pelo Programa	Especialidade Médica	Carga Horária Semanal	Capacidade de Produção Mensal
OUTROS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS	Consulta de Enfermagem	40 h	352
	Consulta Nutricionista	40 h	352
	Consulta Psicologia	40 h	352
	Consulta Farmácia Clínica	30 h	360
	Consulta Fisioterapia	10 h	80
	Consulta Terapia Ocupacional	10 h	80
	Procedimento de Enfermagem	40 h	352
	Procedimentos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	70 h	840
		Total do Mês	2.768

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro

CEP. 62.500.000

Itapipoca - CE

Fone / fax (88) 3631. 2654

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: www.cpsmit.com.br



**CPSMIT**  
 Governo do Estado - Secretaria da Saúde  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA**  
 AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

**ANEXO II - INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO**

INDICADOR	FÓRMULA CÁLCULO	DE	UM	FREQUÊNCIA DE COLETA	RESPONSÁVEL	META
01 Taxa de pacientes com acesso mensal aos procedimentos especializados através do sistema de regulação vigente.	Quantidade TOTAL de procedimentos realizados e agendados através do sistema de regulação vigente Mês x 100 / Quantidade TOTAL de procedimentos realizados Mês.	de e do de	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
02 Taxa de oferta de consultas médicas especializadas contratadas.	Quantidade de consultas médicas especializadas ofertadas Mês x 100 / Total de consultas médicas especializadas Contratadas Mês.	de	%	Trimestral	POLICLÍNICA	50
03 Taxa de oferta de procedimentos de SADT contratadas.	Quantidade de procedimentos de SADT ofertados Mês x 100 / Quantidade TOTAL de procedimentos de SADT Contratadas Mês.	de	%	Trimestral	POLICLÍNICA	67

*[Handwritten signatures and initials]*



**CPSMIT**  
**Governo do Estado - Secretaria da Saúde**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAÍPOCA**  
**AMONTADA - ITAÍPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA**

04 Taxa de oferta de Procedimentos de Apoio Técnico Especializados Contratados.	Quantidade de Procedimentos de Apoio Técnico Especializados ofertados Mês x 100 / Quantidade TOTAL de Procedimentos de Apoio Técnico Especializados Contratadas Mês.	%	Trimestral	POLICLÍNICA	70
05 Taxa de serviços ofertados em relação aos serviços definidos e estruturados pelo PROEXMAES.	Quantidade de serviços ofertados 100 / Quantidade de serviços definidos e estruturados pelo PREXMAES	%	Mensal	POLICLINICA	62
06 Taxa de Altas com contra-referencia (plano terapêutico pós-alta) entregues aos pacientes.	Quantitativos de pacientes de alta com cópia do documento de contra referencia em prontuário * 100 / Total de pacientes de alta.	%	Mensal	POLICLÍNICA	100

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UN	FREQUÊNCIA DE COLETA	RESPONSÁVEL	META
07 Pesquisa de satisfação do Usuário acerca dos serviços prestados Pela unidade realizada e analisada.	Relatório consolidado com análise e proposições sobre as Pesquisa de satisfação do Usuário acerca dos serviços prestados pela unidade.	Relatório	Semestral	POLICLÍNICA	1/sem

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro

CEP 62.500.000

Itaipoca - CE

Fone / fax (88) 3631-2654

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: www.cpsmit.com.br



# CPSMIT

Governo do Estado - Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA  
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



08 Pesquisa de satisfação dos profissionais da Unidade a cerca do clima organizacional	Relatório consolidado com análise e proposições sobre as Pesquisas de satisfação dos profissionais da Unidade a cerca do clima organizacional.	Relatório	Semestral	POLICLÍNICA	1/sem
09 Taxa de absenteísmo dos funcionários.	Quantidade de horas de Funcionários faltosos na Unidade / Total da carga horária dos Funcionários da Unidade.	% Menor que	Mensal	POLICLÍNICA	10
10 Sistema de Informação Oficiais implantados e alimentados conforme Normas e Prazos determinados.	Número de Sistema de Informação Oficiais implantados e alimentados conforme Normas e Prazos determinados * 100 / Total de Sistemas de Informação Oficiais definidos pela SESA	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100

Rua. Urbano Teixeira Barbosa, 546, Bairro Centro

CEP. 62.500.000

Itapipoca - CE

Fone / fax (88) 3631. 2654

CNPJ nº 12.939.977/0001-58

Site: www.cpsmit.com.br